



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Aparecida de Almeida Amorim

OBJETO.

O Objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender as demandas no preparo da merenda escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessário para preparo e fornecimento da merenda escolar nas Redes Municipais de Ensino conforme prevê a Lei Nº 11.947/2009, a lei do Plano Nacional da Alimentação Escola, o PNAE, e está regulamentado atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020. Segundo esta legislação, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado”.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Os pães não devem apresentar características de queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 2 (dois) dias conforme solicitado pela nutricionista. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer da contratação em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e serão entregues conforme solicitado qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os produtos (perecíveis ou não em cronograma mensal (com quantidade total) à critério da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser diariamente ou semanalmente, as entregas deverão ser efetuadas conforme solicitados pela nutricionista através da Ordem de Fornecimento. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no centro de distribuição localizado na Av. Getúlio Vargas s/n bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai – MT.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas de gêneros alimentícios para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foi elaborada pela nutricionista responsável foram feitos com base nos números de alunos de cada unidade que sara atendida.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos serviços a serem contratados foi realizado levantamento diretamente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT.

Em justificativa à escolha que melhor atende à demanda é a contratação por Registro de Preço com base na lei 14.133, é a mais viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 1.918.003,50

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de alimentos variados e nutritivos, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além da seleção dos alimentos, serão estabelecidas exigências relacionadas à manutenção da qualidade, à segurança alimentar e à assistência técnica por parte dos fornecedores.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Será analisada a necessidade de parcelamento da solução com base na viabilidade técnica, financeira e operacional. O parcelamento poderá ser considerado para garantir a regularidade no fornecimento dos alimentos, uma vez que os pedidos são realizados de forma semanal uma vez que nas unidades escolares não há espaço para um estoque em grande escala.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos na aquisição de merenda escolar são diretos e claros: garantir alimentação adequada aos alunos, dentro dos recursos disponíveis. A economicidade e o aproveitamento eficientes de recursos são objetos inerentes a esse processo e não necessitam de demonstrativos adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão identificados os possíveis impactos ambientais da contratação, como o uso de embalagens não sustentáveis e o desperdício de alimentos. Serão adotadas medidas mitigadoras para reduzir esses impactos, incluindo a adoção de embalagens biodegradáveis, a promoção da redução do desperdício e a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem de resíduos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de alimentos para merenda escolar é adequada para atender à necessidade de garantir uma alimentação saudável e balanceada aos alunos, promovendo seu desenvolvimento integral e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais. A contratação será realizada de forma transparente e sustentável, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação serão indicados servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Giseli dos Santos Barbieri Correa (Nutricionista)

Fiscal suplente: Tatiana de Oliveira Cardoso

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1 Aparecida de Almeida Amorim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2 Giseli dos Santos Barbieri Correa (Nutricionista).

Alto Paraguai – MT, 22 de dezembro de 2025.

Aparecida de Almeida Amorim
Responsável pela elaboração

Giseli dos Santos Barbieri Correa
Responsável pela elaboração